



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI N.º 63

Abre crédito especial para fins
que especifica.

O Prefeito Constitucional do Município de Marí,
faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente
Lei:

Art.º 1.º - Fica aberto aos cofres da tesouraria
da Prefeitura Municipal de Marí, o crédito especial de CR\$44.000,00
(QUARENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento dos sub-
sídios dos Srs. Vereadores José Ferreira de Paiva, José Leão de Oli-
veira e Severino Batista da Silva, referente ao exercício de 1962.

Art.º 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da
sua publicação.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, em 20 de Junho
de 1.963.

Pedro Leite Filho
Pedro Leite Filho
P r e f e i t o